

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

PRO-REITORIA DE POS-GRADUACAO E PESQUISA

Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1048 - E-mail: prpg@ufcg.edu.br - Site: hhttp://www.prpg.ufcg.edu.br

EDITAL Nº 36/2024

Processo nº 23096.065074/2024-51

Seleção para:					
()	Doutorado	(X)	Mestrado Acadêmico	()	Mestrado Profissional

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, com base na Resolução N° 03 de 2016 da Câmara Superior de Pós-Graduação da UFCG, na Portaria Normativa N° 4 de 04 de 2018 do Ministério do Planejamento e Gestão de Pessoas, na Resolução N° 02 de 2020 da Câmara Superior de Pós-Graduação da UFCG, na Resolução N° 04 de 2016 do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação e na deliberação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - PPGCC, em reunião extraordinária ocorrida em 24 de Setembro de 2024, torna público aos interessados o período de inscrição, requisitos e critérios para seleção de candidatos para 44 vagas de MESTRADO do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da UASC/CEEI/UFCG.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O processo seletivo ocorrerá de 16 de Outubro de 2024 a 08 de Novembro de 2024 (vide Cronograma no Anexo I).
- 1.2 As vagas oferecidas são para ingresso no 1º semestre do calendário acadêmico de 2025 do PPGCC. O período de matrícula para 2025.1 será de 25 a 26 de Fevereiro de 2025.
- 1.3 Eventual impugnação quanto às normas ou impedimentos dos membros da comissão de seleção do presente Edital deve ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua publicação.
- 1.3.1 As impugnações, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas via processo aberto no Sistema Eletrônico de Informação SEI da UFCG e enviados para COPIN-PRPG.
- 1.3.2. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por outros meios.
- 1.3.3. Os pedidos de impugnação infundados ou fora do prazo estipulado serão indeferidos e não caberá recurso administrativo da decisão sobre a impugnação.

2. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DE PESQUISA

As vagas oferecidas mediante este edital estão distribuídas na área de concentração de Ciência da Computação nas seguintes áreas de pesquisa:

- a) Engenharia de Software
- b) Inteligência Artificial
- d) Redes e Sistemas Distribuídos
- e) Sistemas de Informação e Banco de Dados.

3. HABILITAÇÕES E REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Estão habilitados à inscrição os(as) candidatos(as) que estejam em dia com suas obrigações eleitorais e que sejam portadores(as) de diploma de curso de nível superior (ou certificado de conclusão) em Ciência da Computação ou em áreas afins da Computação, ou que estejam aptos(as) a obtê-lo até o último dia de matrícula do período 2025.1, de acordo com o calendário acadêmico do PPGCC.

Áreas afins da Computação podem incluir: Engenharia de Software, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Licenciatura em Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Sistemas para Internet.

Para os(as) candidatos(as) com formação em outras áreas, a análise curricular e, consequentemente, a aceitação da inscrição no Programa serão realizadas pela comissão de seleção.

4. DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

A inscrição será efetuada exclusivamente via Internet, mediante formulário digital, disponível na página do programa (https://www.computacao.ufcg.edu.br/mestrado-e-doutorado/processo-de-seleção/processo-de-seleção-2025-1-mestrado-e-doutorado-ppgcc), e requer o envio da documentação comprobatória, conforme descrito nesta seção. Documentos ilegíveis ou que não possam ser validados não serão considerados pela comissão.

O PPGCC não se responsabilizará pelo não preenchimento do formulário de inscrição por motivos de ordem técnica (computadores dos candidatos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação) ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.1 A inscrição requer o preenchimento do formulário de inscrição e a apresentação dos seguintes documentos:

- i) Cópia do diploma de curso de nível superior (frente e verso) de acordo com o definido na Seção 3; ou certificado de conclusão datado e assinado pela coordenação de curso da instituição, em caráter provisório; ou documento datado e assinado pela coordenação de curso da IES de que seja aluno regularmente matriculado em um curso de graduação e que esteja apto a concluir o curso até o último dia de matrícula do período 2025.1, de acordo com o calendário acadêmico do PPGCC;
- ii) Cópia digitalizada (frente e verso quando for o caso) de documento de identificação com foto e número do CPF (por exemplo RG ou CNH);
- iii) Cópia do passaporte (para estrangeiros);
- iv) Comprovante de aptidão para concorrência restrita (Anexo IV) para aqueles/as que optarem por tal concorrência.

4.2. Da Escolha da Área de Pesquisa

Os(As) candidatos(as) deverão escolher uma área de pesquisa dentre as elencadas na Seção 2 acima.

4.3. Das Informações Curriculares

A pontuação do(a) candidato(a) será baseada nas informações curriculares. A avaliação do currículo do candidato incluirá três critérios: i) desempenho acadêmico, ii) POSCOMP e iii) publicações.

4.4. Da Documentação Comprobatória para os Critérios da Seleção

4.4.1. Documentação Comprobatória para o Critério Desempenho Acadêmico

Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação, assinado por representante da instituição responsável pela emissão desse documento, ou contendo assinatura digital emitida pela instituição. Caso o candidato ainda esteja cursando a Graduação, a data de emissão do Histórico Escolar deve ser igual ou posterior a 16/10/2024.

4.4.2. Documentação Comprobatória para o Critério POSCOMP

Boletim de desempenho do exame nacional POSCOMP, promovido pela Sociedade Brasileira de Computação. Serão aceitos apenas os exames POSCOMP realizados de 2019 a 2024.

4.4.3. Documentação Comprobatória para o Critério Publicações

Para cada artigo científico publicado deve ser enviado o link de página web que comprove a publicação. Alternativamente, apenas no caso de indisponibilidade de link para comprovação de artigo publicado, deve ser enviada a cópia da publicação como comprovação, juntamente com capa e sumário do veículo de publicação.

Para cada artigo científico aceito para publicação deve ser enviada a cópia da publicação como comprovação, juntamente com a carta/email de aceitação. Não serão considerados artigos com data de aceitação posterior ao prazo final de inscrição indicado no Cronograma (Anexo I).

4.5. Do Envio da Documentação Comprobatória

O envio da documentação comprobatória relacionada neste edital deverá ser realizada no formulário eletrônico de inscrição disponível na página do programa (https://www.computacao.ufcg.edu.br/mestrado-e-doutorado-ppgcc);. O(A) candidato(a) deve seguir as orientações a seguir:

- a) Anexar um único arquivo nomeado identificacao.pdf, no formato PDF, contendo toda a documentação comprobatória relacionada na Seção 4.1 itens i) ao iv);
- b) Anexar um único arquivo nomeado historico_escolar.pdf, no formato PDF, contendo a documentação comprobatória sobre o desempenho acadêmico relacionada na Seção 4.4.1;
- c) Anexar um único arquivo nomeado poscomp.pdf, no formato PDF, contendo a documentação comprobatória sobre o POSCOMP relacionada na Seção 4.4.2;
- d) Caso necessário, anexar um único arquivo nomeado publicacoes.pdf, no formato PDF, contendo a documentação comprobatória sobre publicações relacionadas na Seção 4.4.3.

Deve-se ainda considerar que:

- Não serão aceitos links para download de documentação em nenhum tipo de repositório ou qualquer tipo de compartilhamento de link;
- Não será permitida a submissão e/ou complementação de documentos após o término das inscrições, que ocorrerá às 23h59 do dia 08/11/2024 (horário de Brasília);
- As informações preenchidas e a documentação enviada no formulário de inscrição serão conferidas pelo servidor que receber a inscrição, a qual será deferida ou indeferida pela comissão de seleção. A divulgação será realizada na página do programa (https://www.computacao.ufcg.edu.br/mestrado-edoutorado-ppgcc);
- A ausência de qualquer um dos documentos solicitados nas alíneas i, ii e iii da Seção 4.1 implicará no indeferimento da inscrição;
- A ausência do comprovante de aptidão para concorrência restrita (Anexo IV) implicará na concorrência às vagas destinadas à ampla concorrência, mesmo que o(a) candidato(a) tenha optado por concorrência restrita no formulário de inscrição;
- A ausência de documentos e/ou o fornecimento de informações imprecisas ou erradas no formulário de inscrição que impeçam a comissão de seleção de comprovar itens na avaliação das informações curriculares, conforme listados na Seção 4.5, implicará na não contabilização de pontos para o respectivo item.

5. DA SELEÇÃO

O processo de seleção do Mestrado ocorrerá considerando o histórico da graduação, publicações, e POSCOMP do candidato, como descrito a seguir.

5.1. Sobre o Critério Desempenho Acadêmico

Esse critério equivale à nota do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) do(a) candidato(a) em sua graduação (em escala de 0 a 10), comprovado de acordo com a Seção 4.5.1. Caso o histórico do(da) candidato(a) não apresente CRA ou equivalente, para fins desta Seleção, o cálculo será realizado seguindo o indicado no seguinte endereço eletrônico: https://pre.ufcg.edu.br/pre/manual-do-aluno/168-indicadores-academicos.

Caso o histórico do aluno apresente conceitos em lugar de notas e a conversão seja realizada no próprio histórico, ou haja uma indicação no próprio histórico de como realizar a conversão, essa será a conversão adotada. Caso não haja uma indicação no histórico de como realizar a conversão, a média escolar será computada de acordo com o Anexo II. Após a conversão, o cálculo do CRA seguirá como indicado anteriormente.

5.2. Sobre o Critério POSCOMP

Esse critério equivale à nota do POSCOMP normalizada (em escala de 0 a 10) pelo Z-Score calculado com base na média e desvio padrão do ano em que o(a) candidato(a) fez o POSCOMP, comprovado de acordo com a Seção 4.4.2. O Z-Score será limitado inferiormente a 0 (zero) e superiormente a 2 (dois). O cálculo do Z-Score e da nota do POSCOMP é dado por:

$$Z$$
-Score = (NPC1 - NPC2)/NPC3

$$POSCOMP = 5 + 2.5 * Z-Score$$

onde:

Métrica	Comprovação
NPC1 = Nota no POSCOMP;	
NPC2 = Média das notas do POSCOMP no ano referente à nota NPC1;	Vide Seção 4.4.2.
NPC3 = Desvio padrão das notas do POSCOMP no ano referente à nota NPC1;	

Serão aceitos apenas os exames POSCOMP realizados de 2019 a 2024.

5.3. Sobre o Critério Publicações:

O(A) candidato(a) terá nota 10 (dez) neste critério se, e somente se, tiver sido primeiro(a) autor(a) em alguma publicação em evento (principal, satélite ou workshop) ou periódico classificado como A1, A2, A3 ou A4 conforme o último QUALIS de referência da CAPES, cuja publicação ou aceite se deu até o último dia de inscrição, comprovado de acordo com a Seção 4.5.3. Para eventos satélites e workshops será considerado o QUALIS do evento principal associado. Artigos fora da classificação do QUALIS estabelecida acima, resumos, resumos expandidos ou artigos curtos não serão considerados.

5.4. Da Nota Final

A pontuação final do(a) candidato(a) será aferida pela soma ponderada das notas atribuídas para cada critério, observando os pesos atribuídos, conforme tabela e fórmula a seguir.

Critérios	Nota	Peso
Desempenho acadêmico	0 a 10	0,75
POSCOMP	0 a 10	0,15
Publicações	0 a 10	0,10

Pontuação = 0,75 * Dempenho Acadêmico + 0,15 * POSCOMP + 0,10 * Publicações

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

i) O resultado do Processo Seletivo será expresso pela pontuação final alcançada, de acordo com os critérios definidos na Seção 5;

- ii) O ponto de corte na seleção dos(as) candidatos(as) é de 5 (cinco) pontos;
- iii) Candidatos(as) com pontuação abaixo do ponto de corte serão automaticamente desclassificados;
- iv) Os(As) candidatos(as) inscritos para cada área de pesquisa, com pontuação acima ou igual ao ponto de corte, serão classificados(as) em ordem decrescente da pontuação obtida dentro da área escolhida.
- v) Os(As) primeiros(as) candidatos(as) de maior pontuação dentro da quantidade total de vagas da área de pesquisa, serão aprovados(as). A lista de aprovados(as), para cada área de pesquisa, será publicada na página do Programa, no prazo indicado no Cronograma (Anexo I);
- vi) Os(As) candidatos(as) que não forem aprovados(as) ficarão na lista de espera, da área de pesquisa escolhida no momento da inscrição, seguindo a ordem de classificação da área (vide Seção 7).
- vii) Em caso de empate na pontuação final dos(as) candidatos(as), terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem:
 - a) Obtiver maior pontuação no critério POSCOMP, definido em 5.2;
 - b) Obtiver maior pontuação no critério desempenho acadêmico definido em 5.1;
 - c) Obtiver maior pontuação no critério publicações, definido em 5.3;
 - d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.
- viii) Cada candidato(a) poderá ser alocado(a) para apenas uma área de pesquisa;
- ix) Os(As) candidatos(as) aprovados(as) deverão confirmar o interesse em participar do programa, enviando e-mail para selecao.ppgcc@copin.ufcg.edu.br dentro do prazo indicado no Cronograma (Anexo I).

7. DA LISTA DE ESPERA

- Α lista de espera, para cada área de pesquisa, será publicada página do i) na (https://www.computacao.ufcg.edu.br/mestrado-e-doutorado/processo-de-selecao/processo-deprograma seleção-2025-1-mestrado-e-doutorado-ppgcc), no prazo indicado no Cronograma (Anexo I);
- ii) Candidatos(as) da lista de espera poderão ser convocados(as) caso haja desistência de candidatos aprovados ou surgimento de novas vagas na mesma área de pesquisa, respeitando a ordem de classificação da lista de espera da área;
- iii) Candidatos(as) na lista de espera de uma área de pesquisa poderão solicitar a entrada no final da lista de espera de uma outra área de pesquisa, enviando e-mail para selecao.ppgcc@copin.ufcg.edu.br dentro do prazo indicado no Cronograma (Anexo I);
- iv) Cada candidato(a) não poderá estar em mais de uma lista de espera de área de pesquisa ao mesmo tempo;
- v) As chamadas da lista de espera e seus respectivos procedimentos e cronogramas, serão publicadas na página do programa (https://www.computacao.ufcg.edu.br/mestrado-e-doutorado/processo-de-seleção-2025-1-mestrado-e-doutorado-ppgcc).

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- i) Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar com pedido de recurso do resultado em cada etapa de caráter eliminatório ou classificatório do processo seletivo, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma.
- ii) Os recursos deverão ser enviados por e-mail para selecao.ppgcc@copin.ufcg.edu.br dentro do prazo indicado no Cronograma (Anexo I). Cada recurso será avaliado pela comissão de seleção que emitirá parecer objetivo de acordo com a solicitação do(a) candidato(a).
- iii) Não serão aceitos pedidos de recurso fora dos prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo I).
- iv) Caberá interposição de recurso à Câmara Superior de Pós-Graduação nos casos em que o pedido de reconsideração não for favorável ao candidato(a).

9. DA ALOCAÇÃO DE ORIENTADORES AOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E ALOCADOS A UMA ÁREA DE PESQUISA

i) Cada orientador(a) terá um número máximo de vagas, por área de pesquisa, a ser preenchido para o mesmo, conforme indicado no Anexo III deste edital. A alocação se dará respeitando-se a área de pesquisa ao qual o(a) candidato(a) foi alocado(a), a ordem de classificação dos candidatos(as) dentro de cada área de

pesquisa, o número de vagas por orientador(a) e a ordem de prioridade dos orientadores informada pelo(a) candidato(a) classificado(a);

ii) Cada candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) dentro do limite de vagas de uma área de pesquisa, será alocado(a) ao orientador(a) de maior prioridade informado no formulário de inscrição que ainda possua vaga disponível no momento da alocação.

10. DO RESULTADO

A divulgação do resultado do processo seletivo, com os nomes dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) em ordem decrescente das pontuações finais obtidas no processo seletivo, será realizada na página do Programa em lista por Área de Pesquisa, apresentando os candidatos(as) aprovados(as) classificados(as) e candidatos(as) aprovados(as) não classificados(as) (lista de espera).

11. DA MATRÍCULA E DOCUMENTAÇÃO (INALTERÁVEL – DEVE-SE APENAS PREENCHER OS CAMPOS)

O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo deverá efetuar sua matrícula no período de 25 a 26 de Fevereiro de 2025, no horário das 08h às 17h, seguindo as instruções constantes na página do programa (<a href="https://www.computacao.ufcg.edu.br/mestrado-e-doutorado/processo-de-selecao/processo-de-sel

12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A comissão de seleção será formada pelos seguintes professores do programa:

- Thiago Emmanuel Pereira da Cunha Silva Presidente;
- Salatiel Dantas Silva;
- Everton Leandro Galdino Alves:
- Herman Martins Gomes;
- Lívia Maria Rodrigues Sampaio Campos;
- Rohit Gheyi.

12.1. Sobre Membros da Comissão de Seleção

Membros da comissão de seleção que perceberem algum impedimento para participar da comissão, como a existência de parente participando do processo seletivo, por exemplo, deverão solicitar sua exoneração ao Coordenador do PPGCC.

13. DAS VAGAS E BOLSAS DE ESTUDO

O Programa oferecerá 44 vagas, considerando a área de concentração e as áreas de pesquisa, conforme o Anexo III. Os(As) candidatos(as) selecionados como alunos(as) regulares poderão, caso haja disponibilidade, receber bolsa de estudos, desde que satisfaçam os critérios de concessão do órgão financiador e da Comissão de Bolsas do PPGCC.

- i) Não é obrigatório o preenchimento de todas as vagas previstas neste processo seletivo.
- ii) Para efeito de critério de desempate entre candidatos(as) admitidos(as) nesta seleção interessados(as) em alocação de bolsas, será utilizada a pontuação obtida segundo a Seção 5.4.

13.1. Da reserva de vagas

Do total de vagas oferecidas, 20% serão destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) de etnia negra, 5% serão destinadas a indígenas e quilombolas e 5% serão destinadas a pessoas com deficiência.

- i) Nos casos em que a aplicação dos percentuais de que trata este subitem resultarem em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- ii) Para concorrer às vagas reservadas, os(as) candidatos(as) deverão indicar, no ato da inscrição, o seu grupo de pertencimento: pessoa de etnia negra (preta ou parda); pessoa indígena ou quilombola; ou pessoa com deficiência.
- iii) O(A) candidato(a) que se enquadre em mais de um dos três grupos de concorrência restrita, deverá eleger apenas um deles.

- iv) Não será permitida a alteração da opção da modalidade de concorrência (ampla, de pessoas negras, de pessoas indígenas/quilombolas ou de pessoas com deficiência) no decorrer do processo.
- v) Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para concorrência restrita concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
 - a. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para concorrência restrita aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- vi) As vagas reservadas remanescentes serão convertidas em vagas de Ampla Concorrência, considerando-se a ordem de classificação no Processo Seletivo.
- vii) Não há obrigatoriedade do preenchimento total das vagas ofertadas, caso o número de candidatos(as) aprovados(as) seja inferior ao total de vagas definido neste Edital.
- viii) A tabela do Anexo III mostra o quantitativo de vagas reservadas para a ampla concorrência, deficientes, indígenas/quilombolas e para as cotas destinadas a pessoas negras.

13.1.1. Das vagas reservadas aos candidatos(as) autodeclarados(as) de etnia negra

Um total de 20% das vagas de cada área de pesquisa, que contém pelo menos 3 vagas, foi destinado para candidatos autodeclarados(as) de etnia negra, em concordância com a Lei 12.990/2014.

i) Para efeitos da da classificação (Seção 6, Alínea IV), o(a) primeiro(a) candidato(a) autodeclarado(a) de etnia negra classificado(a) nesta seleção será posicionado(a) na 3ª posição no ranking de classificação, enquanto os demais serão posicionados na 8ª, 13ª, 18ª posição e assim sucessivamente em ordem decrescente da pontuação obtida dentro da área escolhida.

13.1.2. Das vagas reservadas aos candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas e quilombolas e pessoas com deficiência

Serão destinadas 2 vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas e quilombolas e 2 vagas para pessoas com deficiência. As áreas de pesquisa com um total de mais de 5 vagas poderão receber uma vaga destinada a indígenas e quilombolas ou pessoas com deficiência.

- i) A distribuição do quantitativo de vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas e quilombolas e para pessoas com deficiência, dar-se-á após o término das inscrições, por meio de sorteio público, e incidirá apenas nas áreas de pesquisa em que houverem candidatos indígenas e quilombolas ou pessoas com deficiência com inscrições deferidas.
 - a. O sorteio público para um tipo de cota será dispensado quando apenas uma área tiver candidatos inscritos, neste caso as vagas serão alocadas para esta área até atingir o número de inscritos ou de vagas disponíveis.
- ii) O sorteio público primeiramente definirá, mediante sorteio, o tipo de cota (indígenas e quilombolas ou deficientes) que iniciará a distribuição das vagas reservadas.
- iii) Em seguida, as áreas de pesquisa serão sorteadas uma a uma. À medida que uma área de pesquisa é sorteada, uma vaga de cota é atribuída a ela e ela é excluída dos ciclos subsequentes de sorteio.
 - a. Caso, após o sorteio de todas as áreas, ainda existam vagas remanescentes no tipo de cota, serão incluídas novamente no sorteio todas as áreas de pesquisa que tiverem candidatos inscritos, no tipo de cota, em número superior à quantidade de vagas já atribuídas para esse tipo de cota.
- iv) Para a realização do sorteio público será utilizado o site https://random.org e acontecerá no dia 22/11/2024 às 10h, horário de Brasília.
 - a. O sorteio será transmitido ao vivo via YouTube, ficando a transmissão gravada, e qualquer pessoa poderá acompanhar o procedimento. O link para a transmissão será publicado na página da Seleção no dia 21/11/2024.
 - b. O sorteio será realizado por três membros da comissão de Seleção.
 - c. Após a realização do sorteio, haverá a divulgação da Ata Pública do Sorteio na página da Seleção.
- v) Para efeitos da classificação (Seção 6, Alínea IV), o(a) primeiro(a) candidato(a) autodeclarados(a) indígena e quilombola ou pessoa com deficiência classificado(a) nesta seleção será posicionado(a) na 5ª posição no ranking de classificação, enquanto os demais serão posicionados na 11ª, 21ª, 31ª posição e assim sucessivamente em ordem decrescente da pontuação obtida dentro da área escolhida.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos(às) interessados(as).

15. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste edital ou na legislação que regulamenta este processo seletivo serão tratados pela Câmara Superior de Pós-Graduação, mediante consulta do Colegiado do Programa, sem prejuízo das disposições do presente Edital.

16. OS CANDIDATOS PODERÃO ENTRAR EM CONTATO COM A SECRETARIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO NO ENDEREÇO ABAIXO:

PPGCC/CEEI/UFCG

Fones: (83) 2101-1124 ou 2101-1123 E-mail: secpg@computacao.ufcg.edu.br

Email da seleção: seleção.ppgcc@copin.ufcg.edu.br

Site: https://www.computacao.ufcg.edu.br/mestrado-e-doutorado

Campina Grande, 04 de outubro de 2024.

MARIO EDUARDO RANGEL MOREIRA CAVALCANTI MATA

Pró-Reitor de Pós-Graduação

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2025 DO PPGCC/UFCG

Data / Período	Evento
04/10/24	Divulgação do edital
Até 11/10/24	Prazo para impugnação do edital.
16/10/24	Resultado da análise dos pedidos de impugnação.
16/10/24 a 08/11/24	Período de inscrições.
15/11/24	Divulgação do resultado da homologação das inscrições.
18/11/24 a 19/11/24	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da homologação das inscrições (dois dias úteis, excluído o dia da divulgação do resultado).
27/11/24	Divulgação do Resultado Parcial.
02/12/24 a 03/12/24	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado parcial (dois dias úteis, excluído o dia da divulgação do resultado).
06/12/24	Divulgação do resultado final do processo seletivo com alocação.
08/12/24	Prazo para solicitar mudança de lista de espera de área de pesquisa.
08/12/24 a 17/12/24	Confirmação de interesse do candidato em participar do programa.
25/02/25 a 26/02/25	Período de Matrícula (1º semestre).

ANEXO II

TABELA PARA CONVERSÃO DE NOTAS DO HISTÓRICO ACADÊMICO

Caso não haja uma indicação no histórico de como realizar a conversão, a média escolar será computada de acordo com a tabela a seguir, considerando média ponderada pelos créditos da disciplina.

Conceito	Nota
A ou A+	10,0
A-	9,0
B ou B+	8,5
B-	8,0
C ou C+	7,5
C-	7,0
D ou D+	6,5
D-	6,0

A conversão de conceitos não cobertos nesta tabela serão decididos pela comissão.

ANEXO III

QUANTITATIVO DE VAGAS RESERVADAS PARA A AMPLA CONCORRÊNCIA, DEFICIENTES E INDÍGENAS/QUILOMBOLAS E PARA AS COTAS DESTINADAS A PESSOAS NEGRAS

O detalhamento das vagas oferecidas para o Mestrado do PPGCC/UFCG por orientador está disponível na página do programa (https://www.computacao.ufcg.edu.br/mestrado-e-doutorado/processo-de-seleção-2025-1-mestrado-e-doutorado-ppgcc).

	Quantidade de Vagas			
Áreas de Pesquisa	Ampla, deficientes e indígenas	Pessoas negras	Total	
Engenharia de Software	8	2	10	
Inteligência Artificial	18	4	22	
Redes e Sistemas Distribuídos	6	2	8	
Sistemas de Informações e Banco de Dados	3	1	4	
Total	35	9	44	

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE POR CONCORRÊNCIA RESTRITA

Eu,,	RG	n^{o}
, declaro ser:		
() negro(a) (preto(a)/pardo(a)) () indígena/quilombola () deficiente físico		
e opto pela participação no Processo Seletivo de do Programa de Pós-Granda de UFCG/Centro, Edital PRPG N°/2020, pelo Concorrência Restrita. Declaro, também, estar ciente de que as vagas reservadas se destinam às apresentem características fenotípicas específicas, reconhecidas em território brasileiro, não sena identificação pessoal e/ou subjetiva do candidato optante pela reserva de vaga. Esta autodeclar por validação da Comissão de Heteroidentificação e tenho ciência de que isso pode se dar em da o período de seleção, fora do calendário que consta neste edital. Caso, a qualquer mo comprovado que não atendo a tais exigências, declaro estar ciente de que serei excluído/a processo seletivo ou, se constatado posteriormente, poderei ser desligado/a do curso.	sistema pessoas do suficie ação pass ata poste	de que ente sará erior seja
Data:/		
Assinatura:		



Documento assinado eletronicamente por **MARIO EDUARDO RANGEL MOREIRA CAVALCANTI MATA**, **PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**, em 04/10/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8°, caput, da <u>Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade, informando o código verificador 4859138 e o código CRC 6EC9F0DF.

Referência: Processo nº 23096.065074/2024-51 SEI nº 4859138